CONTRATO Nº. 136/2025
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000001876/2025

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA - **AM ENTRETENIMENTO E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS (A. D. COSTA) – ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. JOZIEL ALVES.

CONTRATADO: AM ENTRETENIMENTO E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS (A. D. COSTA) – ME, CNPJ: 21.828.636/0001-04, PC DAS PALMAS, N°12, CENTRO, DOM INOCENCIO - PI CEP: 64.790-000, neste ato representada pelo senhor ADAO DIAS COSTA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido no dia 12 de junho de 1988, natural São Raimundo Nonato- PI, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 5.034.059 - SSP/PI, inscrito no CPF nº 027.006.063-45, residente e domiciliado na Avenida Facheiro, nº 100, Complemento: Casa, Bairro Centro, CEP: 64.790-000, Dom Inocêncio, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, *conforme* autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 038/2025, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVICO DE LOCAÇAO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇAO, GERADOR, TENDAS E OUTROS) DESTINADOS A FESTA DE EMANCIPAÇAO POLITICA DA CIDADE DE GUARIBAS-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÔES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento

subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	27.812.0042.2070.0000 – Manut.da Sec. de Cult, Esp, Laer e Turismo	33.90.30	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no

prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 06 de junho de 2025.

Jozi Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOZIEL ALVES

A D COSTA:21828636000104

Assinado de forma digital por A D COSTA:21828636000104

AM ENTRETENIMENTO E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS (A. D. COSTA) – ME
ADAO DIAS COSTA

Testemunha Maria Joana da Silva Alves

CPF: 006873457-31

Testemunha Ana Kezia Alves da Rocha

CPF: 633.979.343-00

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:167C49CBE43BD652

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001779/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** AR7 EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº. 59.480.112/0001-30, RUA PROJETADA, nº SN, São José, Caracol - PI, CEP: 64795000. **VALOR R$ 25.305,16 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS E SHOWS POR OCASIÃO DAS CELEBRAÇÕES FESTIVAIS E POPULARES, ALUSIVAS A SANTO ANTONIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS- PI. **Ratificação/Homologação:** 06 de junho de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:1519045386B1D653

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000001779/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** AR7 EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº. 59.480.112/0001-30, RUA PROJETADA, nº SN, São José, Caracol - PI, CEP: 64795000. **Data Assinatura:** 06 DE JUNHO DE 2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS E SHOWS POR OCASIÃO DAS CELEBRAÇÕES FESTIVAIS E POPULARES, ALUSIVAS A SANTO ANTONIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS- PI. **Valor Global:** 25.305,16 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante JOZIEL ALVES, Secretário de Administração e pela Contratada AR7 EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – Proprietário: MORGANA SOUSA RODRIGUES. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	27.812.0042.2070.0000 – Manut.da Sec. de Cult, Esp, Laer e Turismo	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:0F8BEE721089D709

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001876/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO I, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** AM ENTRETENIMENTO E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS (A. D. COSTA) – ME, CNPJ: 21.828.636/0001-04, PC DAS PALMAS, N°12, CENTRO, DOM INOCENCIO - PI CEP: 64.790-000. **VALOR R$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS). Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVICO DE LOCAÇAO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇAO, GERADOR, TENDAS E OUTROS) DESTINADOS A FESTA DE EMANCIPAÇAO POLITICA DA CIDADE DE GUARIBAS-PI. **Ratificação/Homologação:** 06 de junho de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:0E28A8F9B2FFD70A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000001876/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** AM ENTRETENIMENTO E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS (A. D. COSTA) – ME, CNPJ: 21.828.636/0001-04, PC DAS PALMAS, N°12, CENTRO, DOM INOCENCIO - PI CEP: 64.790-000. **Data Assinatura:** 06 DE JUNHO DE 2025. **Objeto:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVICO DE LOCAÇAO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇAO, GERADOR, TENDAS E OUTROS) DESTINADOS A FESTA DE EMANCIPAÇAO POLITICA DA CIDADE DE GUARIBAS-PI. **Valor Global:** R$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante JOZIEL ALVES, Secretário de Administração e pela Contratada AM ENTRETENIMENTO E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS (A. D. COSTA) – ME – Proprietário: ADAO DIAS COSTA. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	27.812.0042.2070.0000 – Manut.da Sec. de Cult, Esp, Laer e Turismo	33.90.30	500

Id:05D5082781C3D68E

Prefeitura de Francinópolis

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2025

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025

TRATA O PRESENTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 06.554.919/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87.

CONTATADA: **CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Murilo Braga, nº 1050, Vermelha, CEP: 64.019-350, Teresina – PI, inscrita no CNPJ/MF nº 27.963.603/0001-45, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Rêgo Monteiro de Carvalho**, portador do CPF nº 600.296.323-58.

OBJETO: **Implantação de infraestrutura esportiva no município de Francinópolis – PI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato 075/2025 celebrado em 14 de março de 2024, para inclusão de nova dotação orçamentária que se mostra mais adequada para atendimento do presente objeto, conforme orçamento fiscal vigente:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 19 00	27.812.0007.1034.0000	4.4.90.51.00

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS E EMENDAS ESPECIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Com fundamento no artigo art.136, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste Termo de Apostilamento.

Francinópolis – PI, 10 de junho de 2025.

ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSECA:18371051387
Assinado de forma digital por ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSECA:18371051387 Dados: 2025.06.10 13:40:39 -03'00'

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis-PI
CONTRATANTE

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PORTARIA Nº 073/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor o(a) Sr(a) ADÃO ALVES DA ROCHA, inscrito no CPF. sob o nº 663.231.693-04, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Administração, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Dextra Dotat. Scripta Manet"

Id:0471C36879821DE5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor o(a) Sr(a) PATRICIA ALVES TOLENTINO, inscrita no CPF. sob o nº 028.944.553-13, para atuar como **Gestor de Contratos** da Secretaria de Assistente Social, de conformidade com o disposto no art. 7º da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Gestor de Contratos: fiscalizar, acompanhar e verificar a execução do contrato, garantir o cumprimento das obrigações contratuais, analisar e autorizar pagamentos, gerir prazos, receber bens, atestar notas e faturas financeiramente, instruir processos de alterações quantitativas e qualitativas dos contratos, instruir processos de liquidação e pagamentos, fiscalizar as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 10 de janeiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:01AB3877BE6E1DEF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor estável o(a) Sr(a) JUCEILTO MATIAS MAIA, inscrito no CPF. sob o nº 008.967.173-21, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Educação, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:05D508E0D70C1DEC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor o(a) Sr(a) ADÃO ALVES DA ROCHA, inscrito no CPF. sob o nº 663.231.693-04, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Administração, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:0047F2FF60E41DF8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor estável o(a) Sr(a) ELISOMÁ CORREIA DA SILVA, inscrito no CPF. sob o nº 310.857.248-24, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Saúde, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal